

EDITAL FAPEMIG 14/2013

PROGRAMA DE PESQUISA PARA O SUS – PPSUS MS/CNPq/FAPEMIG/SES

PROJETOS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTOS PRIORITÁRIOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO ESTADO DE MINAS GERAIS

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais – FAPEMIG, atendendo à orientação programática da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SECTES, observadas as diretrizes políticas emanadas do Conselho Estadual de Ciência e Tecnologia – CONECIT e de seu Conselho Curador, em parceria com a Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais – SES/MG e com o Departamento de Ciência e Tecnologia – DECIT/Secretaria de Ciência Tecnologia e Insumos Estratégicos – SCTIE/Ministério da Saúde – MS, em convênio firmado com o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, registrado no SICONV, n. 774383/2012, torna público o presente Edital e convida Entidades Científicas, Tecnológicas e de Inovação – ECTIs, localizadas no Estado de Minas Gerais e cadastradas na FAPEMIG, a apresentarem propostas para obtenção de apoio financeiro, em conformidade com o que estabelece o presente Edital.

1. OBJETIVO

Financiar projetos de pesquisa focados em processos de atenção à saúde, à inovação e à qualidade da gestão, em temas considerados prioritários para o sistema estadual de saúde de Minas Gerais, que sejam aderentes às linhas temáticas descritas no item 2.

2. TEMAS PRIORITÁRIOS E LINHAS TEMÁTICAS

2.1 Eixo 1: Sistemas e Políticas de Saúde

- 2.1.1** Análise e avaliação das ações educacionais no âmbito do SUS;
- 2.1.2** Análise e avaliação das estratégias metodológicas utilizadas na formação e qualificação dos profissionais do SUS;
- 2.1.3** Gestão da informação: sigilo, segurança, acesso e garantia da continuidade do cuidado;
- 2.1.4** Gestão do conhecimento: pesquisa sobre o processo de organização e uso de artefatos do conhecimento (arquétipos);
- 2.1.5** Avaliação da aplicação dos instrumentos de gestão do SUS.

2.2 Eixo 2: Gestão em Serviços de Saúde

- 2.2.1** Estudos sobre o levantamento de custos de implantação e manutenção de serviços de saúde (saúde bucal, centro de especialidades odontológicas, hospitais e outros);

- 2.2.2 Análise de modelos de gestão de ações e serviços de saúde (hospitalares, ambulatoriais, gerenciais e de regulação de saúde);
- 2.2.3 Estudos sobre o levantamento e definição de parâmetros assistenciais para subsidiar o planejamento de ações e serviços de saúde;
- 2.2.4 Avaliação da qualidade da assistência no que tange sua estrutura, processos, gestão de pessoas, segurança do paciente e percepção pelo usuário;
- 2.2.5 Análise de adequação de indicadores para monitoramento dos serviços de saúde;
- 2.2.6 Avaliação de tecnologias em saúde: análises de custo-efetividade para implementação no SUS e impactos orçamentários.

2.3 Eixo 3: Vigilância em Saúde

- 2.3.1 Avaliação da qualidade em radiodiagnóstico na perspectiva da segurança do paciente e do trabalhador;
- 2.3.2 Controle de infecção relacionado à assistência à saúde:
 - 2.3.2.1 monitoramento de carga microbiológica ambiental e em profissionais de saúde;
 - 2.3.2.2 avaliação dos serviços de saúde na perspectiva da vigilância em saúde (estrutura, processos).
- 2.3.3 Mortalidade materno-infantil, causas e estratégias:
 - 2.3.3.1 avaliação da qualidade dos serviços de atenção obstétrico e neonatal na perspectiva da vigilância sanitária;
 - 2.3.3.2 avaliação de modelos de assistência ao parto.

2.4 Eixo 4: Doenças Crônicas Não Transmissíveis (DCNT)

- 2.4.1 Identificação de biomarcadores e células-tronco do câncer como preditivos da resistência dos tumores ginecológicos aos tratamentos quimio e radioterápicos;
- 2.4.2 Estudos diagnósticos de acompanhamento e de resposta ao tratamento em hemoglobinopatias e coagulopatias hereditárias;
- 2.4.3 Pé diabético: dados de prevalência de neuropatia e doença vascular relacionada à Atenção Primária à Saúde e estratificações;
- 2.4.4 Estudos de prevalência real da Obesidade, Hipertensão Arterial Sistêmica (HAS) e Diabetes Mellitus (DM) em Minas Gerais e por regiões de saúde.

2.5 Eixo 5: Inovação e Tecnologia em Saúde

- 2.5.1 Bioprospecção de moléculas naturais e sintéticas com potencial de aplicação em saúde;
- 2.5.2 Desenvolvimento de sistemas para diagnóstico e monitoramento em saúde;
- 2.5.3 Desenvolvimento de produtos, avaliação de suas atividades e monitoramento em pesquisas pré-clínicas e clínicas.

2.6 Eixo 6: Pessoas com Deficiência, População Vulnerável e Saúde Mental

- 2.6.1** Estudos de levantamento do perfil epidemiológico da pessoa com deficiência em regiões de saúde de Minas Gerais;
- 2.6.2** Avaliação da rede de cuidados da pessoa com deficiência: serviços, fluxos, processos;
- 2.6.3** Avaliação de linhas de cuidado para atenção a pessoas com deficiência;
- 2.6.4** Avaliação do grau de dependência da pessoa acima de 60 anos nas regiões de saúde de Minas Gerais;
- 2.6.5** Diagnóstico situacional da população acima de 60 anos residente nas instituições de longa permanência para idosos de Minas Gerais;
- 2.6.6** Avaliação do acesso da pessoa idosa aos serviços de saúde;
- 2.6.7** Perfil epidemiológico dos usuários dos serviços de saúde mental, álcool e outras drogas;
- 2.6.8** Avaliação do modelo de atenção aos usuários dos serviços de saúde mental, álcool e outras drogas.

3. NÚMERO DE PROPOSTAS E PRAZOS

- 3.1** O número de propostas a se contratar está condicionado ao limite dos recursos disponíveis neste Edital.
- 3.2** O prazo de execução de cada proposta contratada é de até vinte e quatro meses, contados a partir da data do Termo de Outorga Eletrônico – TO@, cujo extrato será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

4. PROPOSTAS ELEGÍVEIS

São consideradas elegíveis as propostas que atendam aos requisitos a seguir.

4.1 Por parte da Proponente

A instituição de vínculo do pesquisador, neste Edital denominada Proponente deve:

- 4.1.1** comprometer-se a propiciar condições adequadas de espaço, infraestrutura, pessoal de apoio técnico e administrativo, bem como tempo para a equipe dedicar-se ao projeto proposto;
- 4.1.2** observar diretrizes específicas constantes do Manual da FAPEMIG, desde a submissão da proposta até a prestação final de contas.

4.2 Por parte do Coordenador

Para ser coordenador o pesquisador deve atender às seguintes condições:

- 4.2.1** ter vínculo com a Proponente;
- 4.2.2** ter título de doutor e possuir currículo na Plataforma *Lattes* do CNPq;

- 4.2.3 ter produção científica ou tecnológica relevante, nos últimos cinco anos, na área específica do projeto;
- 4.2.4 ter experiência compatível com o tema da proposta apresentada;
- 4.2.5 apresentar e ser responsável por uma única proposta;
- 4.2.6 poderá participar da equipe executora de, no máximo, uma outra proposta deste Edital;
- 4.2.7 não ser membro do Comitê Gestor do Programa PPSUS.

4.3 Por parte da Proposta

A proposta deve:

- 4.3.1 contemplar o diagnóstico, a avaliação e a proposição da solução em um dos temas e linhas temáticas descritas no item 2 deste Edital;
- 4.3.2 estabelecer instrumentos de cooperação, por intermédio de um termo de parceria, que contemplem mecanismos de cooperação por meio da articulação de pesquisadores de diferentes ECTIs, localizadas no Estado de Minas Gerais, com vistas a promover o intercâmbio científico e potencializar a utilização dos recursos;
- 4.3.3 informar a instituição Proponente que firmará o TO@ com a FAPEMIG, tornando-se responsável pelas parcerias e pela proposta e posteriormente pelo projeto durante o prazo de sua execução, desde o recebimento dos recursos financeiros até a prestação de contas;
- 4.3.4 definir as atribuições e contrapartidas de cada instituição;
- 4.3.5 apresentar termo de compromisso assinado pela direção superior de cada uma das instituições, em que conste sua participação e a aceitação de seu papel na parceria;
- 4.3.6 não ter, na equipe, pesquisador que seja membro da Comissão Especial de Julgamento e/ou do Comitê Gestor, seja na qualidade de coordenador, consultor ou participante do projeto;
- 4.3.7 informar os endereços eletrônicos na Plataforma *Lattes* do CNPq dos currículos do coordenador e dos integrantes do projeto;
- 4.3.8 a equipe da proposta deve ser composta por, no mínimo, mais um membro de mesma titulação do coordenador.

5. RECURSOS FINANCEIROS

- 5.1 Os recursos alocados para financiamento do presente Edital serão da ordem de R\$ 8.334.000,00 (oito milhões e trezentos e trinta e quatro mil reais), sendo R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões) provenientes do Ministério da Saúde – MS, via convênio com CNPq, R\$ 1.667.000,00 (um milhão seiscentos e sessenta e sete mil reais) da Secretaria de Estado de Saúde – SES e R\$ 1.667.000,00 (um milhão seiscentos e sessenta e sete mil reais) da FAPEMIG.
 - 5.1.1 O recurso proveniente do Ministério da Saúde – MS deverá ser alocado respeitando a proporção de 70% de custeio e 30% de capital.

5.2 As despesas decorrentes deste Edital correrão à conta das dotações orçamentárias da FAPEMIG a seguir relacionadas, ou pelas que as sucederem:

2071.19.573.259.4134.0001.442042.103; 2071.19.573.259.4134.0001.442042.241, 2071.19.573.259.4134.0001.444042.103; 2071.19.573.259.4134.0001.444042.241, 2071.19.573.259.4134.0001.445042.103; 2071.19.573.259.4134.0001.445042.241, 2071.19.573.259.4134.0001.449020.103; 2071.19.573.259.4134.0001.449020.241; 4291.10.121.239.4243.0001.339039.10.1.

5.3 A Proponente deverá, obrigatoriamente, indicar uma gestora cadastrada junto à FAPEMIG, com a qual tenha estabelecido instrumento jurídico, para gerenciamento dos recursos a serem liberados para a proposta aprovada. A inexistência deste dado impedirá o encaminhamento da proposta por meio eletrônico.

5.4 Constitui fator impeditivo ao julgamento e à liberação do apoio financeiro a existência de inadimplência ou pendências de natureza financeira ou técnica, junto à FAPEMIG, do Coordenador, bem como de qualquer outro membro da equipe do projeto, da Proponente ou da Gestora.

6. ITENS FINANCIÁVEIS

6.1 Serão financiados, desde que compatíveis com o objetivo do presente Edital, com o Manual da FAPEMIG e devidamente justificados, os seguintes itens de despesa:

6.1.1 equipamentos e material permanente;

6.1.2 material de consumo;

6.1.3 serviços de terceiros;

6.1.4 *software*;

6.1.5 passagens e diárias, conforme valores da FAPEMIG;

6.1.6 despesas acessórias de importação;

6.1.7 bolsas nas modalidades de Iniciação Científica e Tecnológica – BIC, de Apoio Técnico à Pesquisa – BAT, de Desenvolvimento Tecnológico Industrial – BDTI e de Gestão em Ciência e Tecnologia – BGCT;

6.1.8 despesas operacionais.

6.2 Neste Edital, desde que devidamente justificado e pertinente com o objetivo da proposta, será permitido o financiamento de passagens e diárias para reuniões de acompanhamento com o Ministério da Saúde, para o Seminário de Avaliação e, se necessário, para as reuniões técnicas de projetos interinstitucionais, no âmbito do mesmo.

7. PROPOSTAS

7.1 As propostas devem ser apresentadas sob a forma de projeto de pesquisa e submetidas, obrigatoriamente, em versão eletrônica.

- 7.2** A proposta deve ser submetida utilizando o aplicativo “Formulário de Apresentação de Projetos de Pesquisas”, contido no Sistema Informatizado do PPSUS, <http://portal.saude.gov.br/sisct/login.cfm> e no aplicativo Everest, clicando em <http://everest.fapemig.br/>. Destaca-se que as propostas deverão, necessariamente, ser submetidas nos dois sistemas eletrônicos.
- 7.3** A proposta deverá conter:
- 7.3.1** Formulário Eletrônico do Sistema de Informação em Ciência e Tecnologia (SISC&T), devidamente preenchido;
- 7.3.2** Formulário Eletrônico do Everest, devidamente preenchido;
- 7.3.3** detalhamento, listado nos formulários eletrônicos, de todos os recursos necessários e financiáveis para a execução da proposta, inclusive despesas operacionais e mensalidades de bolsas, entre outros. A não observância deste procedimento implicará no não financiamento dos itens, sendo os itens não informados automaticamente considerados pela FAPEMIG como contrapartida da Proponente. Não serão considerados os itens e/ou justificativas dos recursos necessários apresentados exclusivamente no corpo da proposta.
- 7.4** Os documentos citados nos subitens abaixo, 7.4.1 a 7.4.8, deverão ser encaminhados na forma de arquivo eletrônico a serem anexados ao formulário eletrônico no sistema Everest.
- 7.4.1** Arquivo com a proposta de financiamento contendo: título; identificação da linha temática; relevância do projeto; objetivo; revisão de literatura e de patentes, se for o caso; justificativa; metodologia de trabalho; cronograma das atividades a serem desenvolvidas, indicando as fases ou etapas do projeto e o detalhamento das atividades de cada membro da equipe; instalações e equipamentos existentes ou a serem utilizados para a execução das atividades do projeto. Todos os projetos deverão contemplar o diagnóstico, a avaliação e a proposição da solução, bem como os possíveis impactos e produtos a serem produzidos ao final do projeto e, ainda, possíveis benefícios à sociedade;
- 7.4.2** Arquivo contendo documento definindo a forma de cooperação estabelecida entre as ECTIs, se houver;
- 7.4.3** Arquivo contendo a descrição da composição (identificação dos itens) da contrapartida e o valor, quando for pertinente;
- 7.4.4** Arquivo contendo documento emitido pela Proponente comprometendo-se a propiciar condições adequadas de espaço, infraestrutura, pessoal de apoio técnico e administrativo para o desenvolvimento da proposta;
- 7.4.5** Arquivo contendo termo de compromisso, assinado pela direção superior das entidades parceiras, confirmando a sua participação e aceitação no seu papel de parceria;
- 7.4.6** Arquivo com o(s) plano(s) de trabalho(s) proposto(s) para o(s) bolsista(s), quando couber;

- 7.4.7 Arquivo contendo cópia da página 'Resumo' dos currículos do coordenador e dos candidatos à bolsa existente na Plataforma *Lattes* do CNPq;
- 7.4.8 Arquivo contendo documentos comprobatórios das permissões de caráter legal que forem pertinentes.
- 7.5 No momento da submissão das propostas, a Proponente e a Gestora deverão estar cadastradas na FAPEMIG. A relação das instituições credenciadas encontra-se na página da FAPEMIG, no endereço www.fapemig.br/apoio/pesquisa/cadastro/. Todas as instituições que tiverem propostas aprovadas deverão atualizar seu credenciamento na FAPEMIG em até dez dias corridos, contados a partir da publicação dos resultados, sob pena de desclassificação das propostas.

8. SELEÇÃO E JULGAMENTO

Esta fase compreende três etapas.

- 8.1 **Enquadramento:** as propostas submetidas serão analisadas pelo corpo técnico da FAPEMIG para verificar se atendem aos termos do presente Edital. Esta etapa é eliminatória.
- 8.2 **Análise de Mérito:** Cada proposta enquadrada será analisada quanto ao mérito relevância socio sanitária e será classificada em ordem de prioridade. As propostas que obtiverem pelo menos 70% (setenta por cento) da pontuação máxima, por item, serão classificadas.
- 8.2.1 Mérito Individual - análise quanto ao mérito técnico e científico, realizada por consultores *ad hoc*, selecionados entre os especialistas que atuam na mesma linha de pesquisa objeto do projeto.
- 8.2.2 Mérito Comparativo - análise comparativa do conjunto de solicitações, baseado no estudo dos consultores *ad hoc*, e classificação das propostas recomendadas, em ordem de prioridade. Esta etapa será realizada por uma Comissão Especial de Julgamento, designada pelo Presidente da FAPEMIG.
- 8.3 **Homologação:** as propostas recomendadas e classificadas na etapa anterior serão homologadas por Comitê Gestor, formado por representantes da FAPEMIG, MS, CNPq e SES/MG.
- 8.4 Os critérios específicos de julgamento das propostas submetidas são:
- 8.4.1 enquadramento aos requisitos formais do Edital;
- 8.4.2 justificativa fundamentada para o apoio solicitado;
- 8.4.3 avaliação dos currículos dos membros da equipe e do coordenador, em relação às atividades previstas para a execução da proposta;
- 8.4.4 avaliação de mérito técnico-científico, relevância socio sanitária, estrutura do projeto, orçamento, e custo-benefício;
- 8.4.5 infraestrutura oferecida pela instituição que irá sediar o projeto de pesquisa;
- 8.4.6 previsão de resultados aplicáveis ao Sistema Único de Saúde.

9. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

- 9.1** A FAPEMIG a SES/MG, o MS e o CNPq reservam-se o direito de, a qualquer tempo, acompanhar o desenvolvimento das atividades e, após a conclusão dos trabalhos, verificar o cumprimento das condições fixadas no TO@.
- 9.2** Serão adotados instrumentos de acompanhamento e avaliação final dos projetos com base nos critérios descritos a seguir:
- 9.2.1** cumprimento dos objetivos propostos e apresentação dos produtos descritos na proposta;
- 9.2.2** impactos diretos e indiretos gerados pela proposta, inclusive na contribuição para a formação de recursos humanos;
- 9.2.3** geração de conhecimento que possa ser replicado em outras comunidades ou repassado a elas.
- 9.3** As partes contratadas obrigam-se a informar à FAPEMIG, SES/MG, MS e CNPq, quando solicitadas, sobre o impacto técnico e social resultante da aplicação dos resultados do financiamento previamente definidos no TO@.
- 9.4** O Coordenador da pesquisa deverá realizar a apresentação dos resultados parciais e finais nos Seminários de Acompanhamento e Avaliação. Em caso de impossibilidade de comparecimento, o Coordenador/Beneficiário deverá justificar o motivo da ausência e indicar um componente da equipe de mesma titulação para realizar a apresentação.
- 9.5** No Seminário de Acompanhamento e Avaliação Parcial, os Coordenadores/Beneficiários deverão apresentar as atividades desenvolvidas e resultados alcançados, a fim de que estes sejam avaliados por especialistas indicados pelo Comitê Gestor, que emitirão pareceres e recomendações a serem seguidas na continuação do projeto.
- 9.6** Após o Seminário de Acompanhamento e Avaliação Final, os representantes da SES/MG no Comitê Gestor apresentarão ao Decit/SCTIE/MS e ao CNPq um relatório contendo análise dos resultados/produtos dos projetos aprovados e descrevendo seu potencial de utilização/incorporação no sistema e serviços de saúde, bem como sua capacidade de dar resposta aos problemas relacionados à organização dos serviços e à atenção prestada à população do estado.
- 9.7** Todas as pesquisas financiadas pelo MS estarão disponíveis no banco de dados Pesquisa Saúde, acessível por meio do endereço eletrônico: <http://pesquisasaude.saude.gov.br/bdqdecit/>. Para tanto, é item obrigatório a todos os coordenadores de pesquisa que preencham o relatório no módulo Pesquisa Saúde disponível no link: <http://portal2.saude.gov.br/sisct/login.cfm> ao término do seu projeto, o qual se constituirá na fonte de informação e divulgação do estudo realizado.

9.8 O coordenador da pesquisa deve participar de todos os processos de acompanhamento e avaliação propostos pela FAPEMIG, SES/MG, MS e CNPq.

10. DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E DE EQUIPAMENTOS

10.1 Os direitos relativos à propriedade intelectual, porventura resultantes da proposta desenvolvida com o apoio da FAPEMIG, da SES/MG e do Decit/SCTIE/MS serão objeto de proteção, nos termos da legislação específica sobre a propriedade intelectual – Lei n. 9.279/96 (Lei de Propriedade Industrial), Lei n. 9.609/98 (Lei de Programas de Computador), Lei n. 9.610/98 (Lei de Direitos Autorais) e Decreto n.-2.553/98 (que dispõe sobre a obrigatoriedade de premiação para inventores de instituições públicas) – e Deliberação n. 72/13 da FAPEMIG, e terão como cotitulares a FAPEMIG e a Executora do projeto, respeitados os direitos do Autor/Inventor e as proporções dos recursos alocados pelas instituições envolvidas em cada produto desenvolvido.

10.2 A alocação dos benefícios pecuniários advindos de resultados econômicos (*royalties*) auferidos em eventual exploração comercial da tecnologia, inclusive na hipótese de transferência do direito de exploração para terceiros, será definida nos contratos de cotitularidade e de transferência de tecnologia, quando for o caso.

10.3 Os equipamentos adquiridos com os recursos provenientes do financiamento deste Edital são de propriedade da FAPEMIG.

10.4 A FAPEMIG poderá doar ou ceder, à Executora do projeto, os equipamentos adquiridos em decorrência deste Edital, mediante a figura jurídica da “doação sob encargo”, ou outro instrumento equivalente.

10.5 A FAPEMIG poderá dar outra destinação aos equipamentos adquiridos com os recursos provenientes deste financiamento, diferentemente dos previstos neste Edital, no caso da(s) parte(s) contratada(s) deixar(em) de cumprir o estabelecido no TO@.

11. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

11.1 O resultado final da seleção das propostas será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, em forma de extrato, e na página da FAPEMIG, na íntegra, incluindo a relação nominal dos projetos, no endereço da FAPEMIG www.fapemig.br e no da SES/MG www.saude.mg.gov.br.

11.2 Eventuais recursos poderão ser interpostos junto ao Presidente da FAPEMIG, no prazo de até cinco dias úteis após a publicação dos resultados.

12. CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

12.1 A contratação dos apoios propiciados por este Edital obedecerá à ordem de

classificação e dar-se-á de acordo com a disponibilidade financeira, por meio da assinatura do TO@, que será firmado entre a FAPEMIG, a Executora, a Gestora e o Coordenador, todos indicados na proposta, nos termos deste Edital.

- 12.2** A liberação dos recursos far-se-á na forma estabelecida no correspondente TO@, devendo o repasse financeiro se iniciar após a assinatura do citado documento pelos representantes das partes interessadas e posteriormente à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.
- 12.3** Serão definidas no TO@ as formas, condições de participação, direitos e obrigações de cada um dos partícipes.

13. ORIENTAÇÕES GERAIS

- 13.1** Este Edital submete-se, no que couber, aos dispositivos legais e regulamentares vigentes e ao Manual da FAPEMIG, bem como às normas vigentes do CNPq, disponíveis no endereço: <http://www.cnpq.br/web/guest/prestacao-de-contas1>.
- 13.2** O Manual da FAPEMIG, incluindo os formulários e as tabelas de diárias e de mensalidades de bolsas, encontra-se disponível na página da FAPEMIG, no endereço www.fapemig.br.
- 13.3** Todos os valores deverão ser expressos em Real.
- 13.4** Não é permitida a contratação de pessoa física por um período superior a oitenta e nove dias, vedada a prorrogação. É vedado, também, o pagamento, a qualquer título, para servidor da administração pública ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica.
- 13.5** Todos os itens necessários ao desenvolvimento do projeto deverão estar previstos, não sendo permitida alteração após sua submissão à FAPEMIG.
- 13.6** Toda correspondência emitida por qualquer das partes envolvidas, relativas às propostas ou aos projetos e seus respectivos processos, deverá, obrigatoriamente, mencionar o seu código de identificação.
- 13.7** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, posteriormente, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que sua comunicação não terá efeito de recurso.
- 13.8** Os profissionais prestadores de serviços técnicos especializados, consultores científicos, consultores *ad hoc*, bolsistas, membros de Comissão Especial de Julgamento e quaisquer outros profissionais e/ou entidades envolvidas nas ações e atividades decorrentes deste Edital, deverão obrigarse, por escrito, à manutenção de sigilo sobre os conteúdos de todas as propostas recebidas.
- 13.9** O TO@ definirá as bases em que a FAPEMIG acompanhará e

supervisionará tecnicamente a evolução da execução das atividades objeto deste Edital.

- 13.10** As cláusulas de sigilo não serão objeto de renúncia, por qualquer das partes signatárias do TO@, enquanto vigentes os objetivos e finalidades deste Edital e suas cláusulas correspondentes, resguardando-se, irrestritamente, eventuais direitos de propriedade intelectual das partes ou interessados.
- 13.11** As partes contratadas obrigam-se a prestar contas do valor financiado nas épocas e condições previamente definidas no TO@.
- 13.12** Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva da FAPEMIG.

14. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 14.1** Não será concedida suplementação de recursos para fazer frente a despesas adicionais, ficando entendido que qualquer acréscimo de gastos será de responsabilidade da Executora.
- 14.2** A ausência de quaisquer documentos e informações exigidas pela FAPEMIG, bem como o preenchimento incorreto do formulário e seus anexos, implicará na desqualificação da proposta.
- 14.3** Outras informações poderão ser obtidas junto à Central de Informações da FAPEMIG, por meio do correio eletrônico ci@fapemig.br.

15. CALENDÁRIO

As propostas serão recebidas, eletronicamente, pela FAPEMIG, até as dezessete horas do dia 16 de dezembro de 2013.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1** Os resultados dos recursos, previstos no subitem 11.2, serão comunicados por escrito aos recorrentes.
- 16.2** A existência de eventuais recursos impedirá o andamento normal de todas as demais ações e procedimentos previstos para este Edital.
- 16.3** O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPEMIG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Belo Horizonte, 10 de outubro de 2013.

Prof. José Policarpo Gonçalves de Abreu, Dr
Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação da FAPEMIG

Prof. Mario Neto Borges, PhD
Presidente da FAPEMIG